



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº. 13.162 /

“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Associação Atlética Acadêmica Unificada da PUC-Poços (AU-PUC-POCOS), referente à autorização de uso de espaço público para a realização de competição esportiva universitária denominada “OLIMPUC – Jogos futsal, voleibol, basquetebol e handebol”;

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO a precariedade do uso solicitado; e

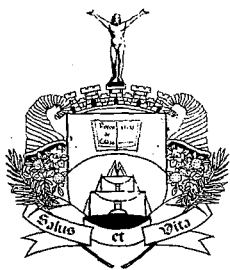
CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, a título precário, o uso gratuito dos espaços denominados “Ginásio Poliesportivo Dr. Arthur de Mendonça Chaves”, nos dias 15, 16, 23 e 24 de novembro de 2019, e do “Ginásio Poliesportivo Romeu Cagnani”, no dia 17 de novembro de 2019, das 8h00 às 20h00, pela Associação Atlética Acadêmica Unificada da PUC Poços (AU-PUC-POCOS), inscrita no CNPJ sob o nº. 16.785.772/0001-16, para a realização de competição esportiva universitária denominada “OLIMPUC – Jogos futsal, voleibol, basquetebol e handebol”.

Art. 2º. A autorização objeto deste Decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se a Associação Atlética Acadêmica Unificada da PUC-Poços (AU-PUC-POCOS) a:

- I - doar tinta para a pintura das quadras esportivas do Complexo Country Club;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº. 13.162 - fl. 02/02 /

II - doar uma tonelada de alimentos e 500 (quinhentas) caixas de leite longa vida ao Banco de Alimentos do município, sob pena de nulidade deste ato.

Parágrafo único. A autorização de que trata este decreto não confere ao responsável pelo evento o direito de cobrança pelo estacionamento de veículos em vias públicas, nos arredores do local da realização do evento e em quaisquer outras áreas públicas.

Art. 3º. Fica proibido o comércio ambulante nos espaços e vias públicas nas proximidades do local de realização do evento, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 4º. Em se tratando de promoção particular, fica o organizador obrigado a comunicar a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros sobre a realização do mencionado evento, bem como ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais decorrentes do mesmo, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

WELLINGTON ALBER GUIMARÃES

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº. 310, de 14/11/2019.